



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

## DECRETO N. 30.290, DE 17 DE AGOSTO DE 1989

*Cria e organiza o Centro de Convivência Infantil, na Divisão Regional Agrícola de Araçatuba, da Coordenadoria de Assistência Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9-717, de 30 de janeiro de 1967, Decreta:

**Artigo 1.º** - Fica criado o Centro de Convivência Infantil na Divisão Regional Agrícola de Araçatuba, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Parágrafo único** - O Centro de Convivência Infantil e unidade técnica de natureza interdisciplinar com nível de Seção Técnica e subordina-se diretamente ao Diretor da Divisão Regional Agrícola de Araçatuba.

**Artigo 2.º** - O Centro de Convivência Infantil tem as atribuições previstas no artigo 7.º do Decreto n.º 22.865, de 1.º de novembro de 1984, combinado com o disposto no artigo 2.º do mesmo decreto.

**Artigo 3.º** - O responsável pelo Centro de Convivência Infantil, em sua respectiva área de atuação, tem as competências previstas nos artigos 130 e 132 do Decreto n.º 17.913, de 30 de outubro de 1981.

**Artigo 4.º** - O Diretor da Divisão Regional Agrícola de Araçatuba definirá, mediante portaria, normas complementares relativas ao funcionamento do Centro de Convivência Infantil.

**Artigo 5.º** - O Secretário de Agricultura e Abastecimento promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação do Centro de Convivência Infantil previsto neste decreto.

**Artigo 6.º** - O Secretário da Agricultura designará o pessoal técnico e administrativo monimino necessário ao funcionamento da unidade ora criada utilizando os recursos humanos da própria Pasta.

**Artigo 7.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Lazzarini Filho, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de agosto de 1989.